



AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A. – FOMENTO PARANÁ CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

EDITAL N° 02/2018

O Diretor-Presidente da Agência de Fomento do Paraná S.A. – FOMENTO PARANÁ, no uso das atribuições legais e considerando o contido no Edital de Concurso Público Nº 01/2018, resolve

TORNAR PÚBLICA

1. A retificação do item 8 do Edital nº 01/2018, que acrescenta a isenção ao doador de sangue e ao prestador de serviços eleitorais, passando a vigorar com a seguinte redação:

8. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1. Haverá isenção integral da taxa de inscrição aos candidatos que atenderem às condições estabelecidas no Decreto Federal nº 6.593/2008, na Lei Estadual n º 19.293/2017 ou na Lei Estadual nº 19.196/2017, conforme subitens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3.

8.1.1. Pelo Decreto Federal nº 6.593/2008, para o candidato que, cumulativamente:

- a) Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
- b) For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 2007.
- 8.1.1.1. Para estar inscrito no Cadastro Único, é necessário que o candidato tenha efetuado o cadastramento junto ao órgão gestor do Cadastro Único do Município em que reside.
- 8.1.1.2. O cadastro e o respectivo Número de Inclusão Social NIS do candidato deverão estar devidamente identificados e confirmados na base de dados do CadÚnico até a data da sua inscrição no Concurso.
- 8.1.1.3. Não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que não atenda ao disposto no **subitem 8.1.1.**
- 8.1.1.4. É da inteira responsabilidade do candidato procurar o órgão gestor do CadÚnico do seu Município para a atualização do seu cadastro na base de dados.
- 8.1.1.5. Para a realização do pedido de isenção do pagamento da respectiva taxa de inscrição, o candidato deverá preencher o Requerimento de Isenção, apresentado no endereço eletrônico www.cops.uel.br e salvá-lo de acordo com as orientações constantes do formulário. No Requerimento, deverá indicar, além do NIS atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal, os seguintes dados: nome completo sem abreviações; data de nascimento; sexo; número do documento de identidade; data de emissão do documento de identidade; sigla do órgão emissor do documento de identidade; número do CPF; nome completo da mãe.
- 8.1.1.6. O candidato solicitante da isenção da taxa de inscrição deverá firmar declaração, no Requerimento de Isenção, de que atende à condição estabelecida na letra "b" do **subitem 8.1.1.**
- 8.1.1.7. Os dados informados pelo candidato, no ato da inscrição, deverão ser exatamente iguais aos que foram declarados ao Órgão Gestor do CadÚnico.
- 8.1.1.8. Não serão analisados os pedidos de isenção sem a indicação do número correto do NIS e, ainda, aqueles que não contenham as informações suficientes e corretas para a identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico ou que não atendam ao estabelecido no presente item.
- 8.1.1.9. O pedido de isenção poderá ser efetuado no período compreendido entre as **17h** do **dia 11 de janeiro de 2018** e as **23h** do **dia 15 de janeiro de 2018**.
- 8.1.1.10. A COPS/UEL consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 8.1.1.11. A relação dos candidatos com pedidos de isenção deferidos ou indeferidos será disponibilizada na internet, no endereço eletrônico www.cops.uel.br até as **17h do dia 18 de janeiro de 2018**.
- 8.1.1.12. A relação dos candidatos com pedidos de isenção indeferidos, contendo os respectivos motivos do indeferimento, quando for o caso, será divulgada, na Internet, no endereço eletrônico www.cops.uel.br, simultaneamente à divulgação dos pedidos de isenção deferidos.





- 8.1.1.13. O candidato cujo pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenha sido indeferido poderá apresentar recurso contra o indeferimento, no primeiro dia útil posterior à divulgação de que trata o **subitem 8.1.1.11**, pela internet, no endereço eletrônico www.cops.uel.br.
- 8.1.1.14. O resultado da análise de eventuais recursos apresentados será dado a conhecer, via Internet, no endereço eletrônico www.cops.uel.br até as 17h do dia 22 de janeiro de 2018.
- 8.1.1.15. Demais informações e procedimentos constam dos **subitens 8.2 a 8.9** deste Edital, em especial os **subitens 8.6 e 8.7** para candidatos com taxa de isenção deferida e **subitens 8.8 e 8.9** para candidatos com taxa de isenção indeferida.
- 8.1.2. Pela Lei nº 19.293 de 13 de dezembro de 2017, ao doador de sangue.
- 8.1.2.1. Isenta o doador de sangue do pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos e processos seletivos realizados no âmbito dos Poderes do Estado do Paraná.
- 8.1.2.2. Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto no **subitem 8.1.2**, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial de saúde ou à entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo município.
- 8.1.2.3. Para ter direito à isenção disposta no **subitem 8.1.2.1** o candidato deverá comprovar que realizou duas doações dentro do período de doze meses anterior à data da publicação do Edital do concurso.
- 8.1.2.4. O candidato que não cumprir o disposto no subitem 8.1.2.7, não terá o seu pedido de isenção analisado.
- 8.1.2.5. Não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que não atenda ao disposto no **subitem 8.1.2.3** e não preencha as condições para a sua concessão, seja qual for o motivo alegado.
- 8.1.2.6. Para a realização do pedido de isenção do pagamento da respectiva taxa de inscrição, o candidato deverá preencher o Requerimento de Isenção apresentado no endereço eletrônico www.cops.uel.br e salvá-lo de acordo com as orientações constantes do formulário. No Requerimento, deverá indicar os seguintes dados: nome completo sem abreviações; data de nascimento; sexo; número do documento de identidade; data de emissão do documento de identidade; sigla do órgão emissor do documento de identidade; número do CPF; nome completo da mãe.
- 8.1.2.7. O candidato doador de sangue, deverá comprovar essa condição declarada no Requerimento de Isenção previsto no subitem 8.1.2.6 e enviar, obrigatoriamente até o dia 22 de janeiro de 2018, documento expedido pela entidade coletora, em papel timbrado, devidamente assinado pelo representante legal do órgão expedidor, datado e atualizado, contendo o nome completo do candidato, nº do RG e do CPF, além das datas das 2 (duas) doações. O documento comprobatório deverá ser escaneado e enviado para o email concursofomento@cops.uel.br.
- 8.1.2.8. O pedido de isenção poderá ser efetuado no período compreendido entre as 17h do dia 18 de janeiro de 2018 e as 23h do dia 22 de janeiro de 2018.
- 8.1.2.9. A relação dos candidatos com pedidos de isenção deferidos ou indeferidos será disponibilizada na internet, no endereço eletrônico www.cops.uel.br até as **17h** do **dia 26 de janeiro de 2018**.
- 8.1.2.10. A relação dos candidatos com pedidos de isenção indeferidos, contendo os respectivos motivos do indeferimento, quando for o caso, será divulgada, na Internet, no endereço eletrônico <u>www.cops.uel.br</u>, simultaneamente à divulgação dos pedidos de isenção deferidos.
- 8.1.2.11. O candidato cujo pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenha sido indeferido poderá apresentar recurso contra o indeferimento, no primeiro dia útil posterior à divulgação de que trata o subitem 8.1.2.9, para o e-mail concursofomento@cops.uel.br indicando, no campo Assunto: recurso do pedido de isenção_doador de sangue.
- 8.1.2.12. O resultado da análise de eventuais recursos apresentados será dado a conhecer, via Internet, no endereço eletrônico www.cops.uel.br até as 17h do dia 31 de janeiro de 2018.
- 8.1.2.13. Demais informações e procedimentos constam dos **subitens 8.2 a 8.9** deste Edital, em especial os **subitens 8.6 e 8.7** para candidatos com taxa de isenção deferida e **subitens 8.8 e 8.9** para candidatos com taxa de isenção indeferida.





- 8.1.3. Pela Lei nº 19.196 de 26 de outubro de 2017, ao prestador de serviço eleitoral.
- 8.1.3.1. Isenta os eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Paraná que prestaram serviços no período eleitoral visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, em plebiscitos ou em referendos, do pagamento de taxas de inscrição nos concursos públicos realizados pela administração pública direta e indireta, autarquias, fundações públicas e entidades mantidas pelo Poder Público Estadual.
- 8.1.3.2. Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de:
 - I Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e suplente;
 - II Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral;
 - III Coordenador de Seção Eleitoral;
 - IV Secretário de Prédio e Auxiliar de Juizo;
 - V designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.
- 8.1.3.3. Entende-se como período de eleição, a véspera e o dia do pleito e considera-se cada turno como uma eleição.
- 8.1.3.4. Para ter direito à isenção, o candidato terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não.
- 8.1.3.5. Não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que não atenda ao disposto **no subitem 8.1.3.2.**
- 8.1.3.6. Para a realização do pedido de isenção do pagamento da respectiva taxa de inscrição, o candidato deverá preencher o Requerimento de Isenção, apresentado no endereço eletrônico <u>www.cops.uel.br</u> e salvá-lo de acordo com as orientações constantes do formulário. No Requerimento, deverá indicar os seguintes dados: nome completo sem abreviações; data de nascimento; sexo; número do documento de identidade; data de emissão do documento de identidade; sigla do órgão emissor do documento de identidade; número do CPF; nome completo da mãe.
- 8.1.3.7. O candidato prestador de serviço eleitoral deverá comprovar essa condição declarada no Requerimento de Isenção prevista no **subitem 8.1.3.6** e enviar, obrigatoriamente até o **dia 22 de janeiro de 2018**, documento expedido pela Justiça Eleitoral, em papel timbrado, devidamente assinado pelo representante legal do órgão expedidor, datado e atualizado, contendo o nome completo do candidato, nº do RG, do CPF e do Título Eleitoral, além dos dias dos serviços prestados, função e o turno. O documento comprobatório deverá ser escaneado e enviado para o e-mail concursofomento@cops.uel.br.
- 8.1.3.8. O pedido de isenção poderá ser efetuado no período compreendido entre as 17h do dia 18 de janeiro de 2018 e as 23h do dia 22 de janeiro de 2018.
- 8.1.3.9. A relação dos candidatos com pedidos de isenção deferidos ou indeferidos será disponibilizada na internet, no endereço eletrônico www.cops.uel.br até as **17h** do **dia 26 de janeiro de 2018.**
- 8.1.3.10. A relação dos candidatos com pedidos de isenção indeferidos, contendo os respectivos motivos do indeferimento, quando for o caso, será divulgada, na Internet, no endereço eletrônico www.cops.uel.br, simultaneamente à divulgação dos pedidos de isenção deferidos.
- 8.1.3.11. O candidato cujo pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenha sido indeferido poderá apresentar recurso contra o indeferimento, no primeiro dia útil posterior à divulgação de que trata o subitem 8.1.3.9, para o e-mail concursofomento@cops.uel.br indicando, no campo Assunto: recurso do pedido de isenção_prestador de serviço eleitoral.
- 8.1.3.12. O resultado da análise de eventuais recursos apresentados será dado a conhecer, via Internet, no endereço eletrônico www.cops.uel.br até as 17h do dia 31 de janeiro de 2018.
- 8.1.3.13. Demais informações e procedimentos constam dos **subitens 8.2 a 8.9** deste Edital, em especial os **subitens 8.6 e 8.7** para candidatos com taxa de isenção deferida e **subitens 8.8 e 8.9** para candidatos com taxa de isenção indeferida.
- 8.2. As informações prestadas no Requerimento de Isenção serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 8.3. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.





- 8.4. Serão desconsiderados os pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição do candidato que omitir informações relevantes/necessárias/essenciais ou prestar informações inverídicas.
- 8.5. Não serão analisados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que não preencham as condições para sua concessão, seja qual for o motivo alegado.
- 8.6. Os candidatos cujos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição forem deferidos deverão, para efetivar sua inscrição no Concurso, acessar o endereço eletrônico www.cops.uel.br, preencher o Formulário de Inscrição no endereço eletrônico www.cops.uel.br e imprimir o comprovante de inscrição até as 23h do dia 08 de fevereiro de 2018.
- 8.7. Os candidatos a que se refere o **subitem 8.6** que não efetuarem a inscrição dentro do prazo estipulado serão automaticamente excluídos do Concurso Público.
- 8.8. Os candidatos cujos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição forem indeferidos deverão, para efetivar sua inscrição no Concurso, acessar o endereço eletrônico www.cops.uel.br, preencher o Formulário de Inscrição e imprimir o respectivo comprovante de arrecadação bancária até as 23h do dia 08 de fevereiro de 2018 para efetuar o pagamento da taxa de inscrição, impreterivelmente, até o dia 09 de fevereiro de 2018.
- 8.9. Os candidatos a que se refere o **subitem 8.8** que não efetuarem o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estipulado serão automaticamente excluídos do Concurso Público.
- 2. Os demais itens do Edital nº 01/2018 permanecem inalterados.

Curitiba, 18 de janeiro de 2018.

Vilson Ribeiro de Andrade Diretor-Presidente da FOMENTO PARANÁ